COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA COHAB MINAS 044/2019

UBERLÂNDIA – ASSENTAMENTO DO GLÓRIA
SERVIÇOS DE GEOTECNIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA ABERTO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ÍNDICE:

1- EDITAL DE LICITAÇÃO:
PREÂMBULO/INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS
INFORMAÇÕES GERAIS

2- ANEXOS:
I – DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO CRC COHAB MINAS
II – MODELO 1 – CARTA PROPOSTA
III – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DA COHAB MINAS
IV – MATERIAIS PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA:
Os materiais necessários à formulação da proposta, conforme item A.6 do Preâmbulo/Informações Específicas deste edital compõem o processo licitatório e serão disponibilizados no site da Cohab Minas na coluna anexos.
V- MINUTA DE CONTRATO

PREÂMBULO/INFORMAÇÓES ESPECÍFICAS

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O Assentamento do Glória é uma ocupação consolidada, caracterizada por baixíssima renda, com grande apelo social e graves problemas causados pela falta de infraestrutura básica. A contratação pretendida, justifica-se para atendimento ao Termo de Compromisso assinado pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas, perante ao Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), Universidade Federal de Uberlândia (UFU), Estado de Minas Gerais, Município de Uberlândia, Associação de Moradores do Bairro Élisson Prieto e Defensoria Pública da União (DPU), em 14/12/2017, cabendo ao Estado de Minas Gerais e à Cohab Minas receber a área do Triângulo do Glória para o fim de promover Reurb-S, na forma da Lei nº 13.465/2017, assumindo, dentre outras funções, a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, conforme art. 33, parágrafo único, I, "a" e art. 37, da citada Lei aliada ao fato de serem serviços de natureza intelectual, incapaz de ser padronizado e a Cohab Minas não possuir em seus quadro de empregados os profissionais necessários, legalmente habilitados para a execução dos serviços pretendidos nesse certame.

JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MELHOR COMBINAÇÃO ENTRE TÉCNICA E PREÇO:
A contratação refere-se à prestação de serviços de natureza intelectual, incapaz de ser padronizado e a Cohab Minas não possui, em seus quadros, os profissionais necessários, legalmente habilitados para a execução dos serviços objeto desta licitação.

PROJETO BÁSICO:
As informações contidas no Projeto Básico foram transcritas neste edital.

A- OBJETO
A Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - Cohab Minas torna público que realizará a LICITAÇÃO ELETRÔNICA COHAB MINAS 044/2019, sob o regime de empreitada por preço unitário, com critério de julgamento de maior desconto linear a ser aplicado sobre a planilha de preços unitários da Cohab Minas, com modo de disputa aberto e PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE visando a contratação dos serviços de Geotecnia, para subsidiar os projetos de implementação da complementação da urbanização do Assentamento do Glória/Bairro Élisson Prieto, em Uberlândia/MG.

A.1- INFORMAÇÕES SOBRE O EMPREENDIMENTO (ASSENTAMENTO DO GLÓRIA):
Deverá considerar uma extensão de vias de aproximadamente 14 km com uma área de regularização aproximadamente de 101.000,00 m², distribuídas em 27 ruas.

A.2- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
A.2.1- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:
A.2.1.1- Serviços de Sondagem de Solo, a percussão (SPT) e ensaios de caracterização de solo, para identificação do perfil geológico, que servirá de suporte para análise crítica das características do solo e definição das soluções técnico-econômicas de projetos de pavimentação das vias locais, como também os dos

sistemas de esgotamento sanitário, que conta com estação elevatória e linha de recalque, dentre outros, e o de drenagem pluvial que abrange uma travessia sob a BR 050, KM 079+ 375 m.

A.2.1.2- Os serviços serão realizados no local acima identificado, objetivando a economicidade e agilidade no atendimento, a saber:
a- A indicação dos locais dos furos de sondagem ocorrerá quando da contratação dos serviços, durante o prazo de vigência do contrato e serão definidos pela Cohab Minas, de acordo com sua demanda e necessidade, sendo:
- Sondagem: Até 10 (dez) furos;
- Ensaio de solos: Até 30 (trinta) amostras.

b- Os prazos de execução constantes do item “Ordem de Serviço” são considerados a partir do recebimento da mesma pela CONTRATADA e não serão acumulativos.

c- Todas as despesas incidentes, necessárias à perfeita execução dos trabalhos, objeto desta licitação, deverão compor a proposta do licitante.

A.3- APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS
A.3.1- Os projetos serão compostos de:
- ART/RRT do responsável técnico dos serviços.
- Relatórios contendo procedimentos e especificações.

A.3.2- Toda entrega dos serviços deverá ser por meio eletrônico e uma via devidamente assinada pelo responsável técnico.

A.3.3-A falta de um ou mais documentos pertinentes ao objeto deste edital determina que o serviço não foi entregue, submetendo a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste edital e no Regulamento de Licitações da Cohab Minas.

A.3.4- A entrega final dos trabalhos, objeto deste edital, deverá ser apresentada em 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) via meio digital, devidamente encadernadas.

A.3.5- Toda documentação técnica elaborada deverá apresentar conformidade com as orientações emitidas pela CONTRATANTE, com os detalhamentos que se fizerem necessários para o atendimento à clareza e a boa técnica.

A.3.6- Arquivos digitais ou impressos, de desenho e planilhas, que não obedeçam aos parâmetros acima descritos serão considerados não aceitos.

A.3.7- A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de equipe técnica adequada para a elaboração dos serviços, conforme condicionantes descritas neste edital. A CONTRATADA deverá manter durante o período de vigência do contrato uma estrutura mínima de apoio administrativo em seu escritório.

A.3.8- Durante a prestação dos serviços, caso seja constatado pela Contratante que a equipe técnica apresentada pela Contratada é insuficiente e/ou ineficaz ao bom andamento dos trabalhos/cumprimento das obrigações contratuais, poderá a Contratante solicitar acréscimo e/ou substituição de membro da equipe técnica objetivando o cumprimento eficiente das obrigações contratuais. No caso de

substituição de membro da equipe técnica, a Contratada deverá apresentar profissional com capacidade técnica igual ou superior ao substituto. O atendimento à solicitação deverá respeitar ao prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação. A substituição de qualquer membro da equipe técnica deve ser submetida à análise e aprovação da Contratante.

A.4- RESPONSABILIDADE TÉCNICA:
A.4.1- A CONTRATADA deverá providenciar as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), cobrindo todo o escopo dos serviços, sob pena de retenção da medição e respectivo pagamento

A.4.2- À CONTRATADA cabe a responsabilidade pela adequação dos serviços caso seja detectado, a qualquer momento, erros, falhas, descumprimento às normas e legislações vigentes, mesmo após a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE..

A.5- ORDEM DE SERVIÇO
A.5.1- A CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço, de acordo com a demanda, durante o desenvolvimento dos projetos de Travessia, Sistema de Esgotamento sanitário e Pavimentação.

A.5.2- A Ordem de Serviço será entregue acompanhada do seguinte material:
- Planta com a locação dos furos de sondagem;
- Orientações gerais.

A.5.3- Situações não previstas serão tratadas, individualmente, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

A.5.4- RECEBIMENTOS
A medição do serviço entregue pela CONTRATADA, aprovado pela CONTRATANTE, é que possibilitará a emissão da Nota Fiscal e autorização do pagamento, conforme formas de pagamento contidas neste edital.

A.5.5- TERMOS DE RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO (TRP/TRD)
A.5.5.1- O Termo de Recebimento Provisório – TRP será emitido em até 15 dias após a data da entrega final do objeto contratual.

A.5.5.2- O Termo de Recebimento Definitivo – TRD será emitido até 90 dias após a data da entrega provisória (TRP) do objeto contratual.

A.5.6- PRAZO PARA ENTREGA DE PROJETOS / SERVIÇOS
A.5.6.1- Prazo máximo para entrega dos relatórios de sondagem e/ou ensaios de solo é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

A.5.6.2- Havendo necessidade de aumentar o prazo estipulado acima, em decorrência de situações não previstas neste edital novo prazo será ajustado entre as partes, sem ônus para a CONTRATANTE.

A.6 MATERIAIS DISPONIBILIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
A.6.1- Serão disponibilizados pela Cohab Minas os seguintes materiais para a elaboração da proposta:

- Levantamento Planialtimétrico Cadastral – nome do arquivo:
“Uberlandia_Assentamento_Gloria_LVPA_Cadastral.dwg”
- Projeto de Parcelamento Urbano – nome do arquivo:
“Uberlandia_Assentamento_Gloria_Planta_Cotada_Cadastral.dwg”
- Projeto de Parcelamento Urbano – nome do arquivo:
“Uberlandia_Assentamento_Gloria_Planta_Locada_Cadastral.dwg”

A.6.1.1- Os materiais acima compõem o processo licitatório e serão disponibilizados no site da Cohab Minas na coluna anexos.

B- REGIME LEGAL:
Esta licitação reger-se-á pelas normas consubstanciadas na Lei 13.303/2016; Lei Complementar 123/2006; Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG n° 9.576/2016; Resolução SEPLAG n° 58/2007, Regulamento de Licitações e Contratos da Cohab Minas e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste edital.

B.1- O Regulamento de Licitações e Contratos da Cohab Minas está disponível em www.cohab.mg.gov.br – Links: Licitações e Contratos – Regulamento de Licitações e Contratos.

B.2- BENEFÍCIOS ASSEGURADOS PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:
Às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP serão assegurados os benefícios concedidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

C- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
C.1- Esta licitação terá participação exclusiva de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

C.2- Para participar desta licitação deverá o licitante estar inscrito no Certificado de Registro Cadastral emitido pela Cohab Minas, bem como cadastrar/credenciar-se para participar de certames realizados no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e atender a todas as condições dispostas neste instrumento convocatório, principalmente, as contidas nas Informações Gerais – item PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE,

C.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Para participar desta licitação, no CRC emitido pela Cohab Minas, deverá conter, na capacidade técnica, os seguintes dados, OBRIGATORIAMENTE:

C.4.1- CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL:
Execução de serviços de sondagem e ensaios de solo, comprovando, no mínimo:
- sondagem a trado e a percussão (SPT).
- caracterização e suporte de solos (CBR).
- controle tecnológico de terraplenagem e pavimentação.

D- DATA PARA SOLICITAÇÃO DO CRC COHAB MINAS OU SUA ATUALIZAÇÃO/ALTERAÇÃO

Abaixo, data para a entrega de documentos para atualizar/alterar dados no Certificado de Registro Cadastral – CRC Cohab Minas, bem como entrega dos documentos para sua emissão:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
Até o dia 13 (treze) de fevereiro de 2020	Das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.	Deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação da Cohab Minas, em sua sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Papa João Paulo II nº 4001 - Prédio Gerais - 14º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG.

E- DATA/HORÁRIO MÁXIMOS PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS/HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO:

Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser encaminhados por meio eletrônico, até a data/horário abaixo, ocasião em que se dará a abertura da sessão eletrônica:

DATA	HORÁRIO	ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS (TÉCNICA E COMERCIAL) E HABILITAÇÃO
Até o dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2020	Até às 09h00min	www.compras.mg.gov.br

F- DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:

Os licitantes poderão dirimir as dúvidas acerca deste edital ou preparação de proposta, de conformidade com as Informações Gerais – item PARTICIPAÇÃO. Os esclarecimentos serão prestados no site www.cohab.mg.gov.br – links: Licitações e contratos – Licitações – Licitações em andamento - Obras/serviços de engenharia – Coluna Esclarecimentos (no link da presente licitação).

G- JULGAMENTO:

G.1- O critério de julgamento adotado será o de MAIOR DESCONTO LINEAR sobre a planilha fornecida pela Cohab Minas neste edital – **anexo III**

H- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

H.1- A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de equipe técnica adequada para a elaboração dos serviços, conforme condicionantes descritas neste edital. A CONTRATADA deverá manter durante o período de vigência do contrato uma estrutura mínima de apoio administrativo em seu escritório.

H.2- A comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante será feita por meio de cópias da ficha de registro de empregado, ou CTPS, ou contrato social ou

registro de Pessoa Jurídica da licitante no CAU ou CREA em que conste o nome deste profissional.

H.3- A CONTRATADA deverá providenciar as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), cobrindo todo o escopo do serviço.

H.4- A CONTRATADA deverá desenvolver os serviços conforme estipulado neste edital.

H.5- A CONTRATANTE poderá exigir informações complementares a serem acrescidos aos volumes entregues, caso haja necessidade de maior detalhamento, sem ônus para a CONTRATANTE.

H.6- Durante a execução dos trabalhos, a CONTRATANTE, poderá convocar a CONTRATADA, com antecedência mínima de três dias úteis, para a participação em reuniões presenciais, de acordo com a necessidade.

H.7- Os projetos, objeto deste edital, deverão obedecer a todas as normas e legislações pertinentes – os dados que seguem neste edital servem apenas como referência inicial para diretrizes de desenvolvimento dos demais projeto.

H.8- Os serviços deverão ser devidamente aceitos pela CONTRATANTE e conter, no mínimo, memoriais e todas informações necessárias ao bom entendimento dos serviços.

H.9- A entrega final dos trabalhos objeto deste edita deverá ser apresentada em 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) via meio digital, devidamente encadernadas.

H.10- Caso sejam constatadas pela CONTRATANTE deficiências nos serviços que não foram sanadas a CONTRATADA submeterá às sanções administrativas previstas neste edital e no Regulamento de Licitações e Contratos da Cohab Minas.

H.11- A CONTRATADA deverá manter à frente dos trabalhos o profissional submetido à CONTRATANTE. Qualquer substituição de profissional porventura necessária durante a execução dos trabalhos deverá ser aprovada pela CONTRATANTE e apresentada, quando for o caso, nova ART/RRT Nesse caso o substituto deverá possuir capacidade técnica igual ou superior ao substituído.

H.12- À CONTRATADA cabe a responsabilidade pela adequação dos serviços caso seja detectado, a qualquer momento, erros, falhas, descumprimento às normas e legislações vigentes, mesmo após a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

H.13- À CONTRATADA é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização da CONTRATANTE.

I- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
I.1- Somente ocorrerá pagamento dos serviços efetivamente executados e aprovados pela Cohab Minas (com emissão de Declaração de Recebimento) e apresentação de ART/RRT.

I.2- O pagamento ocorrerá de na forma abaixo:
I.2.1- Somente ocorrerá pagamento dos serviços efetivamente executados e aprovados pela Cohab Minas (com emissão de Declaração de Recebimento) e apresentação de ART/RRT.

I.2.2- Atendidas as condições deste edital, a Contratada deverá, até o 5º dia útil do mês subsequente, após o recebimento da declaração da entrega definitiva dos serviços, apresentar, à Cohab Minas, a Nota Fiscal (se pessoa jurídica) ou Recibo de Pagamento de Autônomo (se pessoa física), e demais documentos fiscais pertinentes, tais como, certidões CRF (FGTS), CND (Receita Federal) e CAFIMP, para efetivação do pagamento, pela Contratante, até o último dia útil desse mês.

J- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado a critério da Cohab Minas.

K- REAJUSTAMENTO:
O reajustamento ocorrerá na periodicidade prevista na legislação pertinente, adotando-se o INCC, coluna 39 da Fundação Getúlio Vargas - FGV.

L- MATRIZ DE RISCO:
L.1- Trata-se de contratação sob regime de empreitada por preço unitário, cujos trabalhos serão executados de acordo com a demanda da Cohab Minas, sendo que a falta de contratação de qualquer serviço, não justifica indenização à CONTRATADA.

L.2- A Cohab Minas somente efetuará o pagamento relativo ao deslocamento, considerando o máximo de 1.300 km (ida e volta), a partir da localização da sede do proponente, acrescida de 20 km por dia de deslocamento em Uberlândia/MG, conforme previsto na planilha de preços unitários da Cohab Minas.

M- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Além das Sansões Administrativas contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Cohab Minas e legislação pertinente, poderá ser aplicada à CONTRATADA a seguinte a multa:
- 10% (dez por cento) sobre do valor a ser pago, no caso de descumprimento em quaisquer etapas do cronograma a ser definido quando da reunião inicial, por culpa da CONTRATADA.

N- EDITAL DE LICITAÇÃO/PROJETOS EXECUTIVOS
O edital de Licitação e seus anexos (planilhas, especificações e projetos) se encontram disponíveis no site: www.cohab.mg.gov.br – Links Licitações e Contratos - Licitações em andamento. O edital de licitação se encontra disponível, também, no Portal de Compras www.compras.mg.gov.br - processo 5071004000034/2019.

O- RECURSO PARA PAGAMENTO:

As despesas decorrentes da contratação serão satisfeitas por recursos do *Fundo Especial* constituído conforme consta do item 3.2.6 do Termo de Compromisso assinado por esta Cia., junto ao Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), Universidade Federal de Uberlândia (UFU), Estado de Minas Gerais, Município de Uberlândia, Associação de Moradores do Bairro Élisson Prieto e Defensoria Pública da União (DPU), em 14/12/2017, para recolhimento de recursos financeiros destinados a auxiliar o custeio das despesas para implantação da infraestrutura essencial e construção dos equipamentos públicos do núcleo urbano informal consolidado na área do triângulo do Glória.

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA COHAB MINAS 044/2019
INFORMAÇÕES GERAIS

1- PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE:
1.1- Poderão participar deste certame, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação, inscrita no Certificado de Registro Cadastral emitido pela Cohab Minas – CRC Cohab Minas, bem como cadastrada/credenciada para participar de certames realizados no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e que atendam a todas as condições dispostas neste instrumento convocatório.

1.1.1- Para inscrever-se no CRC Cohab Minas, deverá o licitante consultar as orientações contidas no site www.cohab.mg.gov.br - Links: Licitações e Contratos - Cadastre sua empresa e apresentar à Comissão Permanente de Licitação da Cohab Minas, até a data/horário e local indicados no Preâmbulo/Informações Específicas deste edital, a documentação necessária à sua inscrição, que se encontra relacionada no anexo I deste edital.

1.1.2- A empresa já inscrita no CRC Cohab Minas, porém, que necessite atualizar a validade dos documentos ou alterar seus dados para atender às exigências contidas neste edital, deverá apresentar, à Comissão Permanente de Licitação da Cohab Minas, até a data/horário e local indicados no Preâmbulo/Informações Específicas, os documentos necessários à alteração/atualização.

1.1.3- A empresa interessada poderá remeter a documentação necessária à emissão do CRC Cohab Minas ou sua alteração/atualização, via CORREIOS, desde que em envelope postado com AR e dê entrada na sede da Cohab Minas, na data, horário e local indicados no "Preâmbulo/Informações Específicas" deste edital de licitação, e contenha na parte externa do envelope, obrigatoriamente, o destinatário e o remetente, conforme abaixo

DESTINATÁRIO:

COHAB MINAS At. Comissão Permanente de Licitação Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves Rod. Papa João Paulo II, 4001 – Ed. Gerais - 14º – Bairro Serra Verde BELO HORIZONTE – MG CEP: 31630-901 REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA COHAB MINAS 044/2019 (ENVIO DOCUMENTAÇÃO CRC)

REMETENTE:
Razão social do licitante e endereço completo.

1.1.3.1- O licitante deverá atentar que toda a documentação enviada pelos CORREIOS é recebida pelo setor de Expedição da Cidade Administrativa para posterior envio à Cohab Minas, no prazo de até 2 dias úteis.

1.1.3.2- A Cohab Minas não se responsabiliza por eventual atraso na entrega de documentos, decorrente de encaminhamento incorreto ou atraso pelos CORREIOS ou pelo setor de Expedição da Cidade Administrativa.
1.2- No caso de dúvidas acerca do cadastramento na Cohab Minas poderá o interessado entrar em contado pelo telefone 31 3915-7022 ou 3915-1505 ou pelo endereço eletrônico cpl@cohab.mg.gov.br

1.3- ACESSO AO SISTEMA – PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1.3.1- Este certame ocorrerá por meio de Sistema Eletrônico - Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, devendo o licitante orientar-se perante a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais – SEPLAG/MG - Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, acerca das condições para a participação em licitações no Sistema Eletrônico - Portal de Compras do Estado de Minas Gerais– Procedimento das Estatais, pelo telefone 31 3916-9755 ou por meio do endereço eletrônico cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

1.3.2- Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, por meio do *site* www.compras.mg.gov.br, na opção Cadastro de Fornecedores.

1.3.3- Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

1.3.4- O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

1.3.5- O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

1.4- Estará impedida de participar desta licitação as empresas enquadradas nas condições dispostas no Regulamento de Licitações e Contratos da Cohab Minas – **arts 14 e 15.**

1.5- É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

1.6 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

1.7- As dúvidas acerca deste edital poderão ser dirimidas perante a Comissão Permanente de Licitação da Cohab Minas, pelo endereço eletrônico cpl@cohab.mg.gov.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data da sessão desta licitação.

1.7.1- Os esclarecimentos serão prestados a todos os interessados, no site da Cohab Minas – www.cohab.mg.gov.br – Links: Licitações e Contratos – Licitações - Licitações em andamento – Prestação de serviços/fornecimento - na licitação específica: na coluna Esclarecimentos.

1.8- IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL:
Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a apresentação das propostas.

1.8.1- Na contagem do prazo acima:
I - Exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e considera-se os dias consecutivos.
II - Só se iniciará e expirará em dia de expediente na Cohab Minas.

1.8.2- A impugnação poderá ser remetida para o endereço eletrônico cpl@cohab.mg.gov.br, obrigando-se o impugnante a confirmar o seu recebimento pela Assessoria de Apoio à Licitação da Cohab Minas.

1.8.3- A impugnação deverá ser firmada por representante legal do licitante, acompanhada de comprovação dos poderes para representar o licitante (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador e somente procuração, se pública) com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço ou por cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF.

1.8.4- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, a decisão será inserida no site da Cohab Minas – www.cohab.mg.gov.br – links: Licitações e contratos – Licitações – Licitações em andamento – coluna Esclarecimentos.

1.8.5- Serão consideradas, também, intempestivas impugnações remetidas de forma divergente ou em outros endereços que, por essa razão, não sejam recebidas pela Comissão no prazo estabelecido.

1.8.6- Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.8.7- As decisões aos pedidos de impugnação e esclarecimentos aderem a este Edital e dele passam a fazer parte, vinculando a Cohab Minas e os licitantes.

1.8.8- As denúncias, petições e impugnações anônimas, não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas.

1.8.9 - A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos acarreta a decadência desse direito.

2- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILTAÇÃO:
2.1- A proposta e a habilitação deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio eletrônico, Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - www.compras.mg.gov.br, na

opção “Procedimento das Estatais”, até a data e horário contidos no “Preâmbulo/Informações Específicas” deste edital, após adotados os procedimentos e prestadas as informações solicitadas no Portal.

2.1.1- O sistema possuirá campo próprio para que a pequena empresa declare que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, declarando que atende às demais exigências da habilitação, e firmando o compromisso de que irá adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor.

2.2 - Todas as condições estabelecidas neste edital serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

2.3 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no “Preâmbulo/Informações Específicas” deste edital.

2.3.1- Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.4- Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos incidentes direta ou indiretamente ao perfeito atendimento do objeto desta licitação, tais como cumprimento das obrigações contratuais, tributos, mão de obra, deslocamentos, encargos sociais, materiais, enfim, todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços e fornecimento objeto da licitação, que ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

2.5- As propostas não poderão impor condições ou conter opções não estipuladas neste edital.

2.6- PROPOSTA
2.6.1- O licitante deverá apresentar a carta proposta – **modelo 1** firmada por representante legal do licitante.

2.6.2- Ao formular sua proposta o licitante deverá incluir em seu preço todas as despesas incidentes direta ou indiretamente à perfeita execução do serviço objeto do lote, tais como, mão de obra, materiais, tributos, despesas com pessoal, despesas relativas ao cumprimento das obrigações contratuais.

2.7- HABILITAÇÃO/PROPOSTA FINAL
O licitante melhor classificado apresentará os seguintes documentos, quando da solicitação no *Chat* de mensagens:

2.7.1-HABILITAÇÃO:
Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Cohab Minas, em vigor, contendo os documentos e informações contidos no anexo I deste edital.

2.7.2- PROPOSTA FINAL:
O licitante apresentará a proposta final, após sessão de lances, se for o caso **– modelo 1.**

3- SESSÃO
3.1- Essa licitação terá fase recursal única, nos termos da Lei 13.303/2016.

3.2 - Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília – DF.

3.3- No caso de desconexão da Cohab Minas, quando possível, será dada continuidade no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.4- Quando a desconexão da Cohab Minas persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do certame será suspensa e os trabalhos somente terão reinício após comunicação expressa aos participantes, no *Chat* de mensagem.

3.5- Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (Portal de Compras) durante a sessão pública do certame ou pós desconexão da Cohab Minas, se for o caso, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens enviadas no sistema.

3.6- A Cohab Minas não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão do certame.

3.7- No horário indicado no Preâmbulo/Informações Específicas deste edital, a Comissão Permanente da Cohab Minas - CPL iniciará a sessão pública deste certame, com o conhecimento das propostas dos licitantes.

3.8- Esta licitação ocorrerá sob o modo de disputa aberto e, portanto, o sistema proporcionará a nova disputa, possibilitando envio de nova proposta pelos licitantes que assim desejarem.

3.8.1- Na nova disputa, o sistema disponibilizará dois tempos para a remessa de lances pelos proponentes (percentual linear de desconto sobre a planilha da Cohab Minas), sendo:
3.8.1.1- TEMPO DE IMINÊNCIA: primeiro tempo, com duração de 1 a 5 minutos a ser deliberado pela Comissão Permanente de Licitação da Cohab Minas;
3.8.1.2- TEMPO RANDÔMICO: segundo tempo, com duração de 5 a 30 minutos, a ser deliberado pelo sistema, sem qualquer controle/deliberação da Cohab Minas.

3.8.1.3- Ao final do tempo randômico o sistema informará a melhor proposta.

3.9- DESEMPATE:
No caso de empate entre as propostas apresentadas proceder-se-a conforme a Lei 13.303/2016.

4- ATA:
O sistema emitirá a ata com a síntese dos fatos ocorridos e pronunciados na sessão pública

5- DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- Os casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Cohab Minas.

5.2- A Cohab Minas poderá, a qualquer época, proceder as diligências que julgar necessárias para o julgamento desta licitação, podendo, para tanto, exigir documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

5.3- A Cohab Minas se reserva ao direito de contratar com outras empresas, simultaneamente e no mesmo local, a execução de obras e serviços distintos dos abrangidos nesta licitação.

5.4- As normas que disciplinam esta licitação serão interpretadas pela Cohab Minas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

5.5 - A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das propostas e da habilitação, poderão relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica.

5.6- Os casos omissos relativos a este certame serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Cohab Minas.

5.7- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de seu desconhecimento.

5.8- Em caso de divergência entre o edital disponibilizado na sede da Cohab Minas e o disponibilizado na Internet, prevalecerá o primeiro, com as respectivas assinaturas.

5.9- A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação exigidas neste certame durante o período de vigência do contrato.

5.10- No caso de desclassificação ou inabilitação de todos os licitantes, poderá a Comissão Permanente de Licitação da Cohab Minas conceder novo prazo para apresentação de novas propostas ou documentação de habilitação escoimados das falhas apresentadas.

5.10.1- O novo prazo será informado no Chat pela Comissão Permanente de Licitação da Cohab Minas.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2019.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXOS

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO DO LICITANTE NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL NA COHAB MINAS - CRC.

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO CRC PARA A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Cédula de Identidade do(s) sócio(s) ou Diretor(es) com poder(es) para representar a empresa.

1.2- Ato constitutivo estatuto ou contrato social (e suas alterações), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de publicação no Diário Oficial da ata da assembleia que aprovou o estatuto em vigor, bem como ata da assembleia que elegeu sua Diretoria e termo de sua posse.

1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL

2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2- Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2.3- Prova de regularidade relativa aos Débitos Tributários Estaduais da sede do licitante.

2.4- Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal da sede do licitante.

2.5- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.

3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1- Registro ou inscrição da requerente perante o CREA ou CAU.

4.2- CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:
4.2.1- CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL MÍNIMA PARA PARTICIPAR DESTA

LICITAÇÃO (ATESTADO E/OU ANOTAÇÃO/REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM NOME DO LICITANTE):
Para participar desta licitação o proponente deverá, OBRIGATORIAMENTE, demonstrar sua capacidade técnico operacional por meio da apresentação de atestado, devidamente certificado(s) pelo CREA ou CAU, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de prestação dos serviços abaixo e/ou a sua Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica:

- Execução de serviços de sondagem e ensaios de solo, comprovando, no mínimo:
  a- sondagem a trado e a percussão (SPT);
  b- caracterização e suporte de solos (CBR);
  c- controle tecnológico de terraplenagem e pavimentação.

5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

Certidão Negativa de Distribuição Judicial (Fórum da Comarca), com menção a falência e recuperação judicial. Esta Certidão terá prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6 - ESCLARECIMENTOS

6.1- As orientaçoes para a inscrição no CRC- Cohab Minas poderão ser obtidas no site www.cohab.mg.gov.br – links: Licitações e Contratos – Licitações – Cadastre sua empresa.

6.2- Os documento deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão rreferir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

6.3- O licitante deverá apresentar cópia autentcada somente para documentos não emitidos na web.

MODELO 1

CARTA PROPOSTA

.....
(Local, data)

À
Cohab Minas
At. Comissão Permanente de Licitação

REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA COHAB MINAS 044/2019

Prezados Senhores.

A .....
(empresa)
CNPJ nº ....., situada a rua ....., nº....., bairro ....., município de ....., apresenta sua proposta relativa à Licitação Eletrônica Cohab Minas 044/2019, destinada à prestação dos serviços de Geotecnia no Assentamento do Glória, Bairro Élisson Prieto, no município de Uberlândia /MG.

Apresentamos o percentual de desconto de .....% (.....por cento) a ser aplicado linearmente sobre a planilha de preços unitários da Cohab Minas.

Estamos cientes que somente haverá pagamento dos serviços realizados após emissão da Ordem de serviço a ser emitida pela Cohab Minas, bem como por ela aprovados e que somente serão realizados os serviços de acordo com a demanda.

Declaramos que estamos cientes e de acordo com todas as condições contidas no edital de Licitação Eletrônica Cohab Minas 044/2019 e que recebemos da Cohab Minas todas as informações necessárias à formulação de nossa proposta.

Declaramos que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

(OBS.: caso seja necessário completar com a ressalva:
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz)

Atenciosamente,

NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS
LICITAÇÃO ELETRÔNICA COHAB MINAS 044/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	**INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS**				
1.1	Mobilização, Instalação e Desmobilização	vb	1	R$ 700,00	R$ 700,00
1.2	Sondagem à percussão SPT Ø 2 1/2"				
1.2.1	Desmontagem, transporte e montagem de equipamento por furo	un.	10	R$ 160,00	R$ 1.600,00
1.2.2	Perfuração por metro	m	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
1.3	Sondagem a trado Ø 20 cm				
1.3.1	Perfuração por metro	m	90	R$ 37,50	R$ 3.375,00
2.0	**ENSAIOS DE SOLOS**				
2.1	Teor de umidade natural	un.	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
2.2	Granulometria por peneiramento	un.	27	R$ 92,00	R$ 2.484,00
2.3	Granulometria por peneiramento e sedimentação	un.	3	R$ 170,00	R$ 510,00
2.4	Limite de liquidez	un.	30	R$ 72,00	R$ 2.160,00
2.5	Limite de plasticidade	un.	30	R$ 72,00	R$ 2.160,00
2.6	Compactação proctor normal	un.	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
2.7	Compactação próctor intermediário	un.	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00
2.8	Compactação próctor modificado	un.	30	R$ 130,00	R$ 3.900,00
2.9	Ensaio de CBR ou ISC com corpo de prova	un.	30	R$ 72,18	R$ 2.165,40
3.0	**DIVERSOS**				
3.1	Hospedagem por funcionário	diaria	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00
3.2	Alimentação por funcionário	diaria	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
3.3	Deslocamento	km	1300	R$ 2,00	R$ 2.600,00
	ESTIMATIVA TOTAL				**R$ 55.854,40**

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COHAB MINAS E A XXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECORRENTE DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA COHAB MINAS XXXXX/2019 – LEI FEDERAL 13.303/2016 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

A Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS, sociedade anônima de economia mista, com sede em Belo Horizonte, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Bairro Serra Verde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.161.837/0001-15, neste ato denominada CONTRATANTE, representada por seu Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e por seu Diretor Técnico, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e a XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o XXXXXXXXXX, com sede na X, Bairro XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, neste ato denominada CONTRATADA, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ajustam o presente contrato para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

1.1 - Os documentos abaixo especificados incorporam o presente CONTRATO fazendo parte deste e obrigando as partes quanto suas disposições e integral cumprimento:

– Edital de Licitação Eletrônica Cohab Minas ...../2019.

- ....

- ...

(OBS. INCLUIR OS MATERIAIS RELACIONADOS NO EDITAL).

1.2 - As partes contratantes declaram ter conhecimento do inteiro teor dos documentos descritos no tópico 1.1, acima, obrigando-se a cumprir integralmente todas as disposições ali descritas.

SEGUNDA – DOS PRINCIPIOS CONTRATUAIS E NORMAS APLICÁVEIS.

2.1 - A execução do objeto deste contrato deverá ocorrer com observância da legislação aplicável e, em especial, a segurança, os direitos trabalhistas, a adoção de normas técnicas, de saúde e segurança do trabalho.

2.2 - Aplica-se a este contrato a Lei 13.303/2016; Regulamento de Licitações e Contratos da Cohab Minas e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no edital de Licitação Cohab Minas 041/2019.

TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 - O objeto da Licitação Eletrônica Cohab Minas 041/2019, é ...

QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO/COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS

4.1 - A fiscalização/coordenação dos serviços objeto deste contrato serão será feita pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais/coordenadores.

4.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) Permitir e facilitar a fiscalização/coordenação das serviços, pela CONTRATANTE, prestando informações e esclarecimentos solicitados.

b) Participar à fiscalização/coordenação da CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

c) Comunicar ao Fiscal/coordenador dos trabalhos, por escrito, sem prejuízo de suas responsabilidades, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos trabalhos, denunciando, inclusive, qualquer fato que possa resultar risco ou comprometer a qualidade desses.

4.3 - O fiscal/coordenador terá amplos poderes para, mediante instruções por escrito:
a) exigir da CONTRATADA a imediata retirada de profissional que embarace a fiscalização/coordenação dos trabalhos, não demonstre capacidade para a realização dos trabalhos, não atenda a seus pedidos ou cuja permanência nos trabalhos seja considerada inconveniente;
c) sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir a reparação por conta da CONTRATADA;
d) exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
e) averiguar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações contratuais e legais.

QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

5.4 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto contratual rigorosamente de acordo com as normas técnicas pertinentes, acatando, ainda, as informações passadas pela CONTRATANTE.

5.4.2 - Manterá a CONTRATADA, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6 - Se houver necessidade de execução de serviços não previstos na proposta e/ou no contrato, deverá a CONTRATADA submeter à aprovação da CONTRATANTE as devidas alterações, como condição de validade de celebração de eventual ajuste.

SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

A CONTRATADA deverá aplicar rigorosamente as normas e instrumentos coletivos do trabalho aos seus empregados.

OITAVA – DAS AÇÕES JUDICIAIS

8.1 - Sempre que a CONTRATANTE for citada para participar do polo passivo de ação, cuja responsabilidade seja da CONTRATADA, esta pagará ao procurador indicado pela CONTRATANTE, honorários advocatícios de 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, com honorários mínimos de R$ 500,00 (quinhentos reais), além de reembolsar a CONTRATANTE pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, caso a ação ocorra em Comarca/Vara do interior do Estado.

8.2 - O valor dos honorários e despesas devidos poderá ser deduzido dos créditos de qualquer natureza da CONTRATADA junto a CONTRATANTE, pelo que a CONTRATADA ao assinar o contrato estará automaticamente autorizando a CONTRATANTE a efetuar o pagamento devido em seu nome.

8.3 - Estas obrigações da CONTRATADA prevalecerão, inclusive, após o término do contrato, caso em que a CONTRATANTE poderá utilizar-se da garantia efetuada, de quaisquer outros créditos da CONTRATADA junto à CONTRATANTE ou mesmo recorrer à esfera judicial e propor à autoridade competente a inclusão da CONTRATADA no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”, após o devido processo administrativo punitivo

NONA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responsabilizar-se-á, ainda, pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas resultantes da contratação, bem como pelo registro do contrato no CREA/MG.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DÉCIMA – DO RESSARCIMENTO À CONTRATANTE

10.1 - A CONTRATADA deverá ressarcir a CONTRATANTE quaisquer pagamentos feitos a terceiros ou a autoridades federais, estaduais ou municipais, decorrentes da não observação pela CONTRATADA das respectivas obrigações relativas a encargos sociais, bem como ao não pagamento de impostos, direitos trabalhistas, que sejam atribuíveis à CONTRATADA, em razão deste contrato ou em sua decorrência.

DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

11.1 - O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato será de..... (.....) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço que autorizar o início dos trabalhos, podendo ser prorrogado por motivos devidamente justificados e aceitos pela Cohab Minas.

11.2 – O prazo de vigência do contrato é de .....

DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO:

Este Contrato reger-se-á sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo o preço a ser pago à CONTRATADA correspondente ao percentual de desconto de .....% (..... por cento) a ser aplicado sobre o preço da CONTRATANTE, contido na planilha de preços unitários abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT (ESTIMATIVA)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	**INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS**				
1.1	Mobilização, Instalação e Desmobilização	vb	1	R$ 700,00	R$ 700,00
1.2	Sondagem à percussão SPT Ø 2 1/2"				
1.2.1	Desmontagem, transporte e montagem de equipamento por furo	un.	10	R$ 160,00	R$ 1.600,00
1.2.2	Perfuração por metro	m	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
1.3	Sondagem a trado Ø 20 cm				
1.3.1	Perfuração por metro	m	90	R$ 37,50	R$ 3.375,00
2.0	**ENSAIOS DE SOLOS**				
2.1	Teor de umidade natural	un.	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
2.2	Granulometria por peneiramento	un.	27	R$ 92,00	R$ 2.484,00
2.3	Granulometria por peneiramento e sedimentação	un.	3	R$ 170,00	R$ 510,00
2.4	Limite de liquidez	un.	30	R$ 72,00	R$ 2.160,00
2.5	Limite de plasticidade	un.	30	R$ 72,00	R$ 2.160,00
2.6	Compactação proctor normal	un.	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
2.7	Compactação próctor intermediário	un.	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00
2.8	Compactação próctor modificado	un.	30	R$ 130,00	R$ 3.900,00
2.9	Ensaio de CBR ou ISC com corpo de prova	un.	30	R$ 72,18	R$ 2.165,40
3.0	**DIVERSOS**				
3.1	Hospedagem por funcionário	diaria	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00
3.2	Alimentação por funcionário	diaria	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
3.3	Deslocamento	km	1300	R$ 2,00	R$ 2.600,00
	ESTIMATIVA TOTAL				**R$ 55.854,40**

DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO:

13.1 – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: .....

13.9 - Reserva-se a Cohab Minas o direito de descontar da (s) fatura(s) ou qualquer valor devido os débitos da CONTRATADA.

13.10 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA da responsabilidade contratual.

DÉCIMA QUARTA – REAJUSTAMENTO

O reajustamento ocorrerá na periodicidade prevista na legislação pertinente, adotando-se o INCC, coluna 39 da Fundação Getúlio Vargas - FGV.

DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Além das Sansões Administrativas contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Cohab Minas e legislação pertinente, poderá ser aplicada à CONTRATADA a seguinte a multa:
- 10% (dez por cento) sobre do valor a ser pago, no caso de descumprimento em quaisquer etapas do cronograma a ser definido quando da reunião inicial, por culpa da CONTRATADA.

15.2 - As multas serão cobradas administrativamente, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser descontadas de créditos de qualquer natureza da CONTRATADA junto a CONTRATANTE, da garantia prestada ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.3 - O prazo para pagamento da multas será de 30 dias corridos, contados da data do recebimento da intimação via postal ou do mandado de intimação devidamente cumprido.

15.4 - A CONTRATADA deverá comunicar e justificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. A comunicação deverá ser feita à CONTRATANTE que analisará e emitirá sua concordância ou discordância com os novos prazos. Se a justificativa for aceita, a sanção/penalidade não será aplicada e o novo prazo acertado mediante aditivo contratual, que passará a valer para todos os efeitos.

DÉCIMA SEXTA – DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS PELA CONTRATANTE

16.1 - Serão retidos e recolhidos dos pagamentos devidos à CONTRATADA, em razão deste contrato, em nome da CONTRATADA, os valores dos tributos devidos.

16.2 - Para fins do disposto no item anterior a CONTRATADA deverá individualizar nas suas notas fiscais os valores referentes à prestação de serviços, materiais e equipamentos utilizados.

16.3 - A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento dos percentuais, alíquotas, fato gerador, base de cálculo e demais critérios referentes às retenções exigidas.

16.4 - As retenções somente deixarão de ser feitas, enquanto exigíveis, mediante apresentação de decisão judicial específica – liminar ou decisão definitiva – em favor da CONTRATADA, autorizando a não retenção ou reconhecendo sua não obrigatoriedade.

16.5 - As retenções somente deixarão de ser feitas, enquanto exigíveis, mediante apresentação de decisão judicial específica – liminar ou decisão definitiva – em favor da CONTRATADA, autorizando a não retenção ou reconhecendo sua não obrigatoriedade

DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO, SUBCONTRATAÇÃO E EMPREITADA

17.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o objeto deste contrato. No caso de subcontratação do objeto deste contrato, esta dependerá de prévia autorização pela CONTRATANTE, de forma expressa, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma CONTRATADA pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1 - A inadimplência total ou parcial, por parte da CONTRATADA das obrigações e condições estabelecidas no presente Contrato, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

18.2 - Acarretam a Rescisão do Contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, em qualquer das seguintes hipóteses:
a) caso seja cometida qualquer fraude ou infração pela CONTRATADA;
b) pela reiteração de impugnações feitas pelo fiscal ou pela própria CONTRATANTE, ficar evidenciada a má-fé da CONTRATADA;
c) se a CONTRATADA reincidir em faltas já punidas;
d) em razão da conveniência do serviço público, devidamente comprovada;
e) se a CONTRATADA incorrer em falência ou recuperação judicial;
f) se a CONTRATADA ceder, subcontratar ou subempreitar, total ou parcialmente, sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

18.3 - Ocorrendo a rescisão contratual a CONTRATANTE pagará os serviços executados, aceitos pelo fiscal/coordenador, deduzindo os créditos em seu favor (prejuízos, multas, etc.).

DECIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
O objeto contratual será recebido provisoriamente e definitivamente pela CONTRATANTE, na forma abaixo:
...

VIGÉSIMA – REGIME LEGAL
20.1 - Este contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 13.303/2016 pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Cohab Minas e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no edital.

VIGÉSIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCO:
21.1- O regime de execução desta contratação é de empreitada por preço unitário, cujos trabalhos serão executados de acordo com a demanda da Cohab Minas, sendo que a falta de contratação de qualquer serviço, não justifica indenização à CONTRATADA.

21.2- A Cohab Minas somente efetuará o pagamento relativo ao deslocamento, considerando o máximo de 1.300 km (ida e volta), a partir da localização da sede do proponente, acrescida de 20 km por dia de deslocamento em Uberlândia/MG, conforme previsto na planilha de preços unitários da Cohab Minas.

VIGÉSIMA SEGUNDA – DO ENDEREÇO DE ELEIÇÃO
22.1 - Fica o endereço da CONTRATADA e de seus sócios administradores indicado no preâmbulo do presente contrato eleito como o local para citações, intimações e comunicações, sejam judiciais ou administrativas, destinadas à CONTRATADA em todos os assuntos e eventuais notificações e processos judiciais decorrentes desse contrato, sendo o envio ou a tentativa de entrega nos referidos endereços suficiente para a validade do ato.

22.2 - Indica a CONTRATADA o endereço eletrônico indicado na alínea “a” abaixo, o qual poderá ser utilizado, a critério da CONTRATANTE como meio hábil a promover citações, notificações e comunicações de qualquer processo, ato ou ação judicial ou extrajudicial, servindo o comprovante de envio para a validade do ato, o que se faz com base na autonomia de vontade das partes e no disposto no artigo 190 da Lei Federal 13.105 de 2015:
a) .....

22.3 - A modificação dos referidos endereços deverá ser formalmente comunicada à CONTRATANTE, o que se faz com base na autonomia de vontade das partes e no disposto no artigo 190 da Lei Federal 13.105 de 2015, sendo que o descumprimento dessa obrigação importará em presunção de recebimento, conhecimento e ciência e importará na validade dos atos.

VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DE DADOS SOCIETÁRIOS

23.1 - A CONTRATADA, seus sócios e administradores se obrigam, pessoal e solidariamente, a informar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração do quadro societário e/ou constituição da CONTRATADA, bem como informar eventual modificação dos representantes e/ou pessoas com poder de administração ou redução do seu capital social.

23.2 - A obrigação acima é pessoal, intransferível e solidária entre os indicados no caput.

23.3 - Independentemente da existência de culpa ou dolo, a omissão da informação constitui descumprimento contratual e elide a limitação de responsabilidade, em especial as descritas no parágrafo único do artigo 1.003 e no artigo 50, ambos do Código Civil de 2002.

23.4 - A obrigação acima não se aplica à CONTRATANTE, pois as modificações descritas no caput com relação a esta sociedade de economia mista, para ter validade, devem ser necessariamente publicadas no Diário Oficial do Estado, ato pelo qual é dada a devida e suficiente publicidade.

VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, para solução de qualquer pendência deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Toda e qualquer reclamação de uma parte relacionada a este CONTRATO será submetida por escrito a outra parte dentro de 30 (trinta) dias subsequentes ao evento que ocasionou tal reclamação. Todas as reclamações serão acompanhadas de uma declaração atestando as causas que a geraram, bem como indicando as importâncias nelas requeridas.

25.2 - Em nenhuma hipótese poderá qualquer das PARTES se valer do fato de uma das reclamações não estar ainda resolvida, para justificar a paralisação ou o atraso na execução do CONTRATO, naquilo que não for afetado pela reclamação.

25.3 - Se alguma das PARTES mudarem seu endereço, um aviso escrito do mesmo será fornecido por ela à outra parte.

25.4 - Todas as comunicações serão consideradas efetivadas quando do seu recebimento nos seguintes endereços: Rua Caraça, nº 710, Bairro Serra, em Belo Horizonte/MG.

Belo Horizonte,

P/ CONTRATADA

P/ CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: